



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 27ª REGIÃO - CRECI/RR



DECISÃO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 74, III, "C", DA LEI Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CRECI/RR - 004/2026

I - RELATÓRIO

Cuida-se de processo administrativo instaurado pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Roraima - CRECI/RR para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços de assessoria e consultoria especializada em Gestão de Pessoas e Estruturação Administrativa, a serem prestados pelo Instituto Euvaldo Lodi - IEL, Núcleo Regional de Roraima (CNPJ nº 02.777.249/0001-33), pelo valor global de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

O processo foi devidamente instruído com os seguintes documentos: Documento de Formalização da Demanda - DFD nº 002/2026; Estudo Técnico Preliminar - ETP nº 001/2026, elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e com a IN SEGES nº 58/2022; Termo de Referência; Justificativa Técnica da Escolha do Fornecedor; Mapa de Riscos; proposta comercial do IEL/RR datada de 16 de março de 2026; e Parecer Jurídico nº 00019 / 2026, favorável à contratação com ressalvas.

O fundamento legal da contratação direta é o art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, na categoria de assessorias ou consultorias técnicas, com profissionais ou empresas de notória especialização.

II - MOTIVAÇÃO

2.1. Da Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação decorre de dupla causa: diagnóstico institucional e determinação do Tribunal de Contas da União. O diagnóstico institucional revela que o CRECI/RR opera sem os instrumentos essenciais de gestão de pessoal, quais sejam: Plano de Cargos e Salários, tabela remuneratória com critérios objetivos, critérios formais de progressão funcional,

Rua Capitão Franco de Carvalho, nº 667 - São Francisco - Boa Vista RR - CEP 69.305-120

E-mail: creciroraima@gmail.com

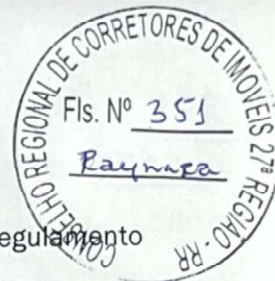
(95) 3224-2766



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 27ª REGIÃO – CRECI/RR

distinção normativa entre funções de confiança e empregos em comissão, Regulamento Administrativo, Organograma Institucional e Mapeamento das Unidades Administrativas.



O Plenário do Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão 2309/2025, decidiu à unanimidade, sob relatoria do Ministro Bruno Dantas, fixar prazo perempório de 90 (noventa) dias para que os conselhos regionais de fiscalização profissional adotem todas as medidas necessárias à adequação de suas estruturas, especificamente: (i) normatizar a distinção entre funções de confiança e empregos em comissão, nos termos do art. 13, inciso III, da Lei nº 14.204/2021; (ii) garantir que no mínimo 60% dos empregos em comissão sejam ocupados por integrantes do quadro efetivo; e (iii) estruturar formalmente suas unidades administrativas, linhas de autoridade e competências.

O CRECI/RR não dispõe, em seu quadro de pessoal efetivo, de profissionais com a qualificação técnica especializada necessária à execução autônoma dos serviços, o que torna a contratação externa imprescindível para o cumprimento das determinações do TCU dentro do prazo fixado.

2.2. Da Inviabilidade de Competição

O objeto desta contratação - elaboração integrada de Plano de Cargos e Salários e Estruturação Administrativa para autarquia federal de fiscalização profissional, em conformidade com as determinações específicas do Acórdão 2309/2025-TCU - exige conjunto multidisciplinar singular de conhecimentos que torna inviável a competição objetiva entre fornecedores.

A técnica empregada e a habilidade do prestador são interdependentes, fazendo com que a qualidade do produto final seja diretamente dependente da qualificação pessoal dos profissionais envolvidos. Não é possível definir critérios objetivos para seleção do contratado, tornando inútil a realização de licitação, nos termos da Súmula TCU nº 39 e dos Acórdãos 2993/2018, 2616/2015 e 1074/2013, todos do Plenário.

O Estudo Técnico Preliminar demonstra que foram analisadas três soluções alternativas, tendo sido descartadas a execução interna (inviável por ausência de expertise) e a contratação separada dos módulos (tecnicamente desvantajosa pela interdependência entre os produtos), optando-se pela contratação integrada como solução mais eficiente, econômica e tecnicamente coerente.

2.3. Da Notória Especialização

Rua Capitão Franco de Carvalho, nº 667 – São Francisco – Boa Vista RR – CEP 69.305-120

E-mail: creciroraima@gmail.com

(95) 3224-2766



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 27ª REGIÃO - CRECI/RR

O Instituto Euvaldo Lodi - IEL, Núcleo Regional de Roraima, entidade integrante do Sistema CNI, demonstra notória especialização por meio dos seguintes indicadores objetivos:



- Equipe técnica com registros profissionais ativos (CRA/RR e CRA/AM nº 3-846) e formação acadêmica multidisciplinar avançada nas áreas de Administração, Direito, Ciências Contábeis e Gestão Pública, incluindo Mestrando em Administração Pública pela FGV e Professor Efetivo da UERR;
- Coordenador Técnico com mais de 11 anos de experiência em alta gestão pública no TJRR (Secretário de Controle Interno, Secretário de Gestão Administrativa e Subsecretário de Patrimônio), com histórico comprovado de elaboração de Planos de Cargos e Salários para Conselhos Regionais;
- Contratos com órgãos públicos de Roraima por inexigibilidade de licitação: Contrato nº 045/2024 com a CAER - elaboração de PCCS (R\$ 785.000,00) e Contrato nº 21/2025 com o IPER - Consultoria e Diagnóstico Organizacional (R\$ 780.000,00); e
- Equipe multidisciplinar com expertise integrada em Gestão de Pessoas, Direito Público, Contabilidade Pública, Governança de Conselhos Profissionais e Compliance, atendendo ao art. 6º, XIX, e ao art. 74, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Da Compatibilidade do Preço

O valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) é compatível com o mercado, conforme demonstrado pela comparação com contratos similares identificados na Justificativa Técnica:

Fonte de Pesquisa	Descrição da Contratação	Entidade	Valor	Data
Contrato nº 01/2026 - Inex. de Licitação	Assessoria Especializada em Gestão de Recursos Humanos (contratação direta)	Órgão Público (CNPJ 35.272.654/0001-15)	R\$15.048,00	Fev/2026
Contrato nº 10/2025 - Disp. Eletrônica	Reformulação do PCCS - 90 horas de consultoria	CRCTO - Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins	R\$12.400,00	2025
Contrato nº 045/2024 - Inexigibilidade	Elaboração de Estudo Técnico de Dimensionamento Funcional e PCCS (4 etapas, 718 servidores, 145 unidades administrativas)	CAER - Companhia de Águas e Esgotos de Roraima	R\$785.000,00	2024
Contrato nº 21/2025 - Inexigibilidade	Consultoria Técnica e Avaliação de Processos Administrativos, Análise, Diagnóstico e Proposição de Melhorias	IPER - Instituto de Previdência do Estado de Roraima	R\$780.000,00	2025

Rua Capitão Franco de Carvalho, nº 667 - São Francisco - Boa Vista RR - CEP 69.305-120

E-mail: creciroraima@gmail.com

(95) 3224-2766



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 27ª REGIÃO - CRECI/RR



Organizacionais				
Contrato 019/2025	Consultoria e assessoria em recursos humanos e gestão organizacional.	CRF-CE - Fortaleza/CE	R\$45.200,00	
NE 2024NE00284	Consultoria em Gestão Empresarial, foco em estrutura organizacional	SEINF - Governo do Amapá	R\$51.700,00	2024
Contrato 20250226	Consultoria e assessoria em gestão pública	Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE	R\$60.000,00	2025
Contrato 012/2024	Assessoria em elaboração do organograma, mapeamento de processos, e avaliação do plano de cargos e salários	IQUEGO - Estado de Goiás	R\$64.050,00	2024
Contrato 083/2024	Consultoria e assessoria de diagnóstico da estrutura do plano de cargos e salários com implantação do novo organograma.	Prefeitura de Ubaíra/BA	R\$87.500,00	2024
Contrato 01/2026	Consultoria em estudos de revisão da estrutura administrativa, organograma, formulação do plano de cargos e salários com os impactos orçamentários	IPMB - Barretos/SP	R\$120.000,00	2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO CRECI/RR (OBJETO DESTA JUSTIFICATIVA)			R\$ 37.500,00	

O porte do CRECI/RR é substancialmente inferior ao da CAER e ao do IPER, justificando o valor proporcionalmente menor. O custo médio estimado de R\$ 125,00/hora/equipe é compatível com o custo unitário verificado no Contrato CRCTO (R\$ 137,78/hora). O preço foi aferido com base em proposta comercial formal do IEL/RR, constante dos autos.

2.5. Do Parecer Jurídico

A Assessoria Jurídica do CRECI/RR, por meio do Parecer Jurídico nº 00019 / 2026, manifestou-se pela **APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM RESSALVAS**, reconhecendo a legalidade essencial do processo e recomendando as seguintes providências antes da assinatura do contrato:

1. Indicar formalmente a dotação orçamentária completa (elemento de despesa e plano interno) e emitir empenho prévio;
2. Emitir ato formal de ratificação e autorização da inexigibilidade pela autoridade competente; e

Considerando que as providências listadas no item 1 é condicionante à assinatura do contrato e foi cumprida, e que a presente decisão supre a exigência do item 2, entendo que o processo encontra-se em condições de prosseguir.

Rua Capitão Franco de Carvalho, nº 667 – São Francisco – Boa Vista RR – CEP 69.305-120

E-mail: creciroraima@gmail.com

(95) 3224-2766



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 27ª REGIÃO - CRECI/RR

III - DISPOSITIVO



RATIFICO e AUTORIZO, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", no art. 72, inciso VIII, e no art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Instituto Euvaldo Lodi - IEL, Núcleo Regional de Roraima, inscrito no CNPJ nº 02.777.249/0001-33, para a prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Especializada em Gestão de Pessoas e Estruturação Administrativa (Módulo I - Plano de Cargos e Salários e Módulo II - Estruturação Administrativa), pelo valor global de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº CRECI/RR - 001/2026.

Esta ratificação é fundamentada nos seguintes pressupostos, todos plenamente demonstrados nos autos:

- Os serviços contratados constituem assessoria e consultoria técnica especializada de natureza predominantemente intelectual, enquadrável no art. 74, III, "c", da Lei nº 14.133/2021;
- A inviabilidade de competição decorre da impossibilidade de definição de critérios objetivos de seleção entre fornecedores, em razão da interdependência entre a técnica empregada e a qualificação pessoal dos executores, conforme Súmula TCU nº 39;
- O IEL/RR demonstra notória especialização pelos indicadores objetivos constantes dos autos, atendendo ao art. 6º, XIX, e ao art. 74, §3º, da Lei nº 14.133/2021;
- O preço contratado é compatível com os parâmetros de mercado identificados na instrução processual, em atendimento ao art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
- A contratação é necessária para o cumprimento de determinação peremptória do próprio TCU (Acórdão 2309/2025), atendendo ao interesse público; e
- Os serviços não se enquadram em atividades de publicidade e divulgação - vedação do art. 74, III -, não configuram delegação de atividade típica de Estado e são de natureza acessória e instrumental à competência legal do CRECI/RR.

IV - MEDIDAS PÓS-RATIFICAÇÃO

Determino à Unidade de Contratações que adote as seguintes providências após a assinatura do contrato:

Rua Capitão Franco de Carvalho, nº 667 - São Francisco - Boa Vista RR - CEP 69.305-120

E-mail: creciroraima@gmail.com

(95) 3224-2766



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 27ª REGIÃO - CRECI/RR

1. Publicar o extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura, nos termos do art. 94, caput, da Lei nº 14.133/2021;
2. Designar formalmente o Gestor e os Fiscais Técnico e Administrativo do contrato, por meio de portaria da Presidência, antes do início da execução dos serviços;
3. Disponibilizar espaço físico e acesso aos documentos internos necessários para a equipe consultora do IEL/RR no início da execução; e
4. Monitorar os prazos de execução e entrega dos produtos, assegurando o cumprimento integral do Acórdão 2309/2025 - TCU dentro do prazo peremptório de 90 (noventa) dias.



Boa Vista/RR, 17 de abril de 2026.

REGINALDO BARROSO DE LIMA
Presidente do CRECI/RR

Rua Capitão Franco de Carvalho, nº 667 – São Francisco – Boa Vista RR – CEP 69.305-120

E-mail: creciorraima@gmail.com

(95) 3224-2766